



ID: 97827

MOÇÃO

A Vereadora infra-assinada, no uso de suas atribuições regimentais e legais, submete à apreciação do Colendo Plenário a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO AO ATO DE CRUELDADE E MORTE DO CÃO COMUNITÁRIO CONHECIDO COMO “ORELHA”**, ocorrido no dia 4 de janeiro de 2026, na Praia Brava, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O cão comunitário conhecido como Orelha vivia há aproximadamente dez anos na região da Praia Brava, sendo reconhecido e cuidado pela comunidade local, que lhe oferecia alimentação, abrigo e atenção, tornando-se parte do convívio social daquele espaço público. No referido dia, o animal foi encontrado agonizando por uma moradora, após ter sido violentamente agredido com golpes na cabeça, em um ato de extrema brutalidade e crueldade.

Devido à gravidade dos ferimentos sofridos, Orelha foi encaminhado para atendimento veterinário, contudo, diante do quadro irreversível e do intenso sofrimento causado pelas agressões, o animal teve de ser submetido à eutanásia no dia 5 de janeiro de 2026, como medida humanitária para cessar sua dor.

As investigações conduzidas pelas autoridades competentes identificaram quatro adolescentes como suspeitos da prática do ato infracional de maus-tratos contra o animal, fato que causou profunda comoção social, repercussão nacional e indignação coletiva, reacendendo o debate sobre a violência contra animais e a necessidade de responsabilização efetiva dos autores.

Tal conduta afronta diretamente os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e à fauna, bem como a legislação vigente, em especial o artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica como crime os atos de abuso e maus-tratos contra animais, agravados quando resultam em morte. Casos como este ferem não apenas a vida de um ser indefeso, mas também os valores éticos, morais e civilizatórios que devem nortear a sociedade.

Diante dos fatos, esta Casa Legislativa manifesta seu mais veemente repúdio ao ato de crueldade praticado contra o cão comunitário Orelha, solidariza-se com a comunidade local e com todos os defensores da causa animal, e reafirma a necessidade de rigor na apuração



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



dos fatos, da devida responsabilização dos envolvidos e do fortalecimento de políticas públicas de proteção animal, educação e prevenção, a fim de que episódios semelhantes não voltem a ocorrer.

Plenário Antônio Branco, 2 de fevereiro de 2026.

Sabrina Colela Prieto
Sabrina Colela
VEREADORA
REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390037003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003800320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sabrina Colela Prieto** em 02/02/2026 08:19

Checksum: **F6AAF57DA9FFB9EDB2037B0E890BB879427DE8B1D5C8BC46554DFBB4DF3A7A4C**

